

61  
Lei n.º 288/93

de 22 de outubro de 1993.

"Autoriza o Prefeito Municipal de Jique do Ronciano a abrir os orçamentos-programa de 1993, Lei Municipal n.º 274, de 16 de novembro de 1992, Créditos Suplementares até o limite de 400% (quatrocentos por cento), sobre o total da receita prevista no art. 2.º, da Lei Municipal acima mencionada e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Jique do Ronciano.

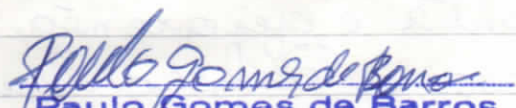
Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito do Município de Jique do Ronciano, autorizado a abrir os Orçamentos-Programa vigente, Lei Municipal n.º 274, de 16 de novembro de 1992, Créditos Suplementares até o limite de 400% (quatrocentos por cento), sobre o total da receita prevista no art. 2.º da Lei Municipal acima mencionada, obedecidas as disposições constantes dos arts 7.º e 43, da Lei Federal n.º 4.330, de 17 de março de 1964.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano, 22 de outubro de 1993.

  
**Paulo Gomes de Barros**  
 PREFEITO  
 Girau do Ponciano-AL

  
 José Douglas de Almeida Gomes  
 Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e noventa e três (1993).

Roney de Oliveira Santos: Escrietária

Lei n: 289/93  
 de 22 de outubro de 1993.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Girau do Ponciano, para o Exercício Financeiro de 1994, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Girau do Ponciano,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O programa "Programa